



3º RTD / RPJ  
Abimael Carneiro de Azevêdo Neto  
Escrivente Autorizado

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – SINFRECE/CE

Aos (24) **vinte e quatro do mês de abril de dois mil e dezenove** (2019), realizou-se Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente da entidade na forma do estabelecida no Estatuto Social do SINFRECE e art. 612 da CLT, na sede do escritório Cleto Gomes – Advogados Associados, situado a Rua Tertuliano Potiguara, 575 – Aldeota – Fortaleza – Ceará (CEP.: 60.135-280). Iniciados os trabalhos, a **Sra. ADRIANA MACEDO MOURÃO** foi escolhida dentre as associadas presentes para presidir e a **Sra. ANA KARENINA NOUSIAINEN AGUIAR ARRUDA**, para secretariar os trabalhos da AGE. Feita a leitura do **edital de convocação**, o Presidente da AGE abriu a oportunidade para os debates inscrevendo aqueles que desejassem se pronunciar. Feito isto, passou-se a discutir a pauta do dia: **1. LEITURA E DISCUSSÃO ACERCA DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DO SINTRO/CE**: Pelo presidente da AGE, foi lida a Pauta de Reinvidicação do SINTRO/CE enviada ao SINFRECE e por todos foi declara inviável do ponto de vista jurídico e econômico-financeira para se a celebração da CCT 2019/2020. Foi feito um comparativo entre a Convenção vigente e a Minuta apresentada pelo sindicato profissional. No decorrer da apresentação, travou-se uma longa discussão sobre o tema, com a participação efetiva de várias empresas presentes. Enfatizaram os presentes que a proposta remetida pelo Sindicato Profissional trazia vultoso custo para o setor de fretamento. Após, passou-se a discussão dos temas um a um, da pauta de reinvidicação do SINTRO, ficando assim deliberado: **CLÁUSULAS ECONÔMICAS**: inicialmente acordaram as empresa que serão discutidas apenas as cláusulas não econômicas, a fim de limpar a pauta. **PISO SALARIAL**: o SINFRECE apresentará como proposta a inclusão da categoria de VAN (veículos de até 21 lugares), **VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE** (de 22 a 32 lugares) e **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com pisos salariais próximos aos aplicados na CCT de locação, inclusão do seguinte parágrafo único: “Os empregados contratados para a categoria de motoristas de van ou de veículos de médio porte não poderão conduzir veículos acima da categoria que foram contratados.” **CESTA BÁSICA**: empresas declararam a inviabilidade de se excluir a possibilidade de pagamento de cesta básica por meio de fornecimento *in natura* dos produtos alimentícios, o que é praticado por diversas empresas. Também alertaram sobre a importância de deixar claro na redação da CCT acerca do fornecimento de cesta básica aos empregados afastados pelo INSS, visto que a atual redação é omissa. Sendo assim, definem como proposta de alteração da redação do *caput* da cláusula sobre a CESTA BÁSICA (12ª da CCT 2018/2019), nos seguintes termos: “As empresas fornecerão, mensalmente, a todos os seus empregados em atividade e aos empregados licenciados pelo INSS em razão de acidente de trabalho, nos primeiros 30 (trinta) dias, e em gozo de férias, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, uma cesta básica, totalizando 12 (doze) cestas durante a vigência desta convenção coletiva, contendo unitariamente os seguintes itens:”. **SEGURO DE VIDA E ACIDENTES**: foi alertado em assembleia acerca da importância de se definir valor para contratação de seguro de vida, posto que muitas seguradoras exigem que seja indicado um valor determinado, não sendo possível segurar com base em salários mínimos. Sendo assim, definem como proposta de alteração da redação da cláusula sobre **SEGURO DE VIDA E ACIDENTES** (18ª da CCT 2018/2019), a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em substituição ao valor de 20 (vinte) salários mínimos. **JORNADA DE TRABALHO**: SINTRO requer a exclusão da possibilidade do fracionamento do interjornada, o que não foi admitido pelas empresas, ante a peculiaridade do setor de fretamento. Ademais, a fim de adequar à realidade do fretamento, assembleia definiu como proposta a inclusão de cláusula de **JORNADA DE TRABALHO COM CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA**, nos seguintes termos: “Excepcionando a regra estabelecida na cláusula anterior, as empresas poderão contratar empregados para o cumprimento de jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, limites esses que, caso venham a ser excedidos importarão no pagamento de horas extras acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento). Os trabalhadores aposentados terão preferência na contratação para tal modalidade de jornada. Parágrafo Primeiro – Ficam estabelecidos os pisos salariais abaixo discriminados para os empregados contratados na modalidade de jornada de trabalho com carga horária diferenciada. Parágrafo Segundo – Os empregados contratados nos termos da Cláusula anterior não poderão ser deslocados para o cumprimento da jornada de trabalho com carga horária diferenciada mesmo na hipótese de recontração, salvo se essa ocorrer após o transcurso de mais de 6 (seis) meses de seu desligamento da empresa. Parágrafo Terço – Assegura-se aos empregados contratados sob o regime de jornada de trabalho diferenciada, o recebimento dos benefícios previstos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, inclusive o vale alimentação. Parágrafo Quarto – Uma vez não cumprida integralmente a jornada semanal para a qual o empregado esteja escalado, as horas remanescentes poderão ser diluídas e compensadas no período de até 30 (trinta) dias. Parágrafo Quinto – Os empregados contratados para cumprir jornada de trabalho com carga

*[Handwritten signatures]*



*Handwritten signature/initials in blue ink.*

horária diferenciada terão preferência na contratação para jornadas superiores, desde que o trabalhador manifeste interesse perante a empregadora.”. Posto em votação, este item foi aprovado à unanimidade de votos. **2. OUTORGA DE PODERES À DIRETORIA DO SINFRECE PARA REPRESENTAR, NEGOCIAR E CELEBRAR CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 OU INSTAURAR DISSÍDIO COLETIVO DA CATEGORIA, DE NATUREZA ECONÔMICA E/OU DE NATUREZA JURÍDICA, AÇÃO DECLARATÓRIA DE ABUSIVIDADE DE GREVE E OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS:** Os presentes, à unanimidade de votos, autorizaram o sindicato patronal a representar, negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 ou instaurar dissídio coletivo da categoria, de natureza econômica e/ou de natureza jurídica, ação declaratória de abusividade de greve e outras que se fizerem necessárias, inclusive no âmbito penal para apurar a prática de eventual crime de dano contra o patrimônio, delegando poderes à entidade sindical para requerer a abertura de inquérito policial e/ou promover queixa-crime e/ou representação para apuração de condutas tipificadas na legislação penal vigente, bem como promover interditos proibitórios, ações destinadas à declaração da abusividade de greve porventura deflagrada e/ou qualquer outro procedimento judicial ou administrativo relacionados à negociação coletiva 2019/2020. Posto em votação, este item foi aprovado à unanimidade de votos. **3. MANUTENÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA EM CARÁTER PERMANENTE ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2019/2020 COM O SINTRO/CE:** Deliberou-se pela permanência da Assembleia Geral Extraordinária até o encerramento da negociação ou trânsito em julgado dos respectivos dissídios coletivos, cabendo ao Presidente do SINFRECE/CE, tão somente, fazer a convocação para continuação da presente AGE, via fac-símile, e-mail, ou qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 02 (duas) horas. Assim, fica aprovada por unanimidade que a presente AGE ficará aberta, em caráter permanente, para discussão e conhecimento dos principais pleitos formulados pelo SINTRO/CE. Posto em votação, este item foi aprovado à unanimidade de votos. **4. FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO:** Fica constituída a Comissão de Negociação da CCT 2019/2020 composta por Daniel Rosa Alves, Luiz Antônio da Silva e Rodrigo Braga Saldanha e o advogados Cleto Gomes e Karenina Arruda. Posto em votação, este item foi aprovado à unanimidade de votos. **5. ASSUNTOS CORRELATOS.** Pelo Presidente da AGE foi passada a palavra para quem quisesse se manifestar e/ou protestar sobre os itens ora discutidos e, na ausência de manifesto e/ou protesto, a Presidente da AGE suspendeu os trabalhos da presente data, agradeceu a presença de todos, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim *Handwritten signature*, Secretário da AGE, pela Presidente da AGE                      e por todos os demais em lista de presença anexa, como sinal de aprovação, bem como, pelos assessores jurídicos Antônio Cleto Gomes e Ana Karenina Nousiainen Aguiar Arruda.

*Handwritten signature in blue ink.*  
**ADRIANA MACEDO MOURÃO**  
Presidente da AGE

*Handwritten signature in blue ink.*  
**ANA KARENINA NOUSIAINEN AGUIAR ARRUDA**  
Secretária da AGE



**Assessores Jurídicos**

Antônio Cleto Gomes  
OAB/CE 5.864

Karenina Arruda  
OAB/CE 25.644

6. TAB. DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: AGUIAR-Fortaleza-CE/Tel:85-3446-7777  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
196766-03-ANA KARENINA NOUSIAINEN.....  
AGUIAR ARRUDA.....  
Fortaleza, 17 de Maio de 2019-12:57:23  
Em testemunha  
*Handwritten signature in blue ink.*  
ANA MACEDO MOURÃO  
ESCRIVENTE AUTORIZADA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: BEL. CLAUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:  
**ADRIANA MACEDO MOURÃO**  
Fortaleza, 23 de Maio de 2019  
Selo Digital de Fiscalização- Tipo 2 -Notis

**JOSE MACEDO DA SILVA**  
Tabelião Substituto



**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – SINFRECE**

24 de abril de 2019, 16h

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE  
 Registro Nº 1050251 - 07 jun 2019  
 Página 3/3 Emls. R\$ 95,00

*Abimael*  
**3º RTD / RPJ**  
**Abimael Carneiro de Azevêdo Neto**  
 Escrevente Autorizado

Relação de empresas que se fizeram presentes na AGE

NOME DO REPRESENTANTE	EMPRESA	TELEFONE	ASSINATURA
DANILO M. A. SALIM	GERTAXI	(85) 9738-7827	<i>[Signature]</i>
FABIANE SOARES	GERTAXI	(85) 8500 5300	<i>[Signature]</i>
NEURMAR DUARTE	NEUR: TUN	(89) 9 58 28 2023	<i>[Signature]</i>
Rodrigo Braga	Fretor	85 93150 5417	<i>[Signature]</i>
Luiz Antonio	G4 GUMISMO	85-988999126	<i>[Signature]</i>
Karolina Azevedo	Cloto Gomes	(85) 99118-0661	<i>[Signature]</i>
DANIEL ROJA	VIA LUXE	(85) 9-9667-8484	<i>[Signature]</i>
Aduiana Mourad	Transnacional	(85) 99989-8018	<i>[Signature]</i>



**Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00**

Código n°	6001	- R\$	28,74
Fermeju	5%	- R\$	1,44
Selo		- R\$	3,99
ISS	5%	- R\$	5,13
TADEP	5%	- R\$	1,34
FRMP	5%	- R\$	1,34
PRENOT		- R\$	1,33
Total		- R\$	34,31
Selo n°	AI 149.148	- R\$	95,24

6ª Notaria da Fortaleza - Cartório Melo Júnior